



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1. Considerando que foi recentemente aprovado um novo regime do exercício da actividade de segurança privada pela Lei nº 34/2013, de 16 de Maio, cujo artigo 25º prevê que a formação profissional do pessoal de segurança privada (inicial de qualificação, de actualização e complementar), designadamente conteúdos, duração dos cursos e qualificação de pessoal docente, sejam objecto de regulamentação através de portaria desse ministério;
2. Considerando que tal regulamentação não foi ainda publicada;
3. Considerando a preocupação de várias associações ligadas à segurança privada, transmitidas ao signatário, relativamente à promoção e divulgação de iniciativas formativas cujos métodos incidem sobre técnicas de âmbito militar ou policial em países estrangeiros, ministradas a troco de avultadas quantias em dinheiro, e que são procuradas na perspectiva de uma hipotética oportunidade de trabalho no mercado da segurança privada;
4. Considerando que o reconhecimento de qualificações obtidas noutra estado-membro da União Europeia é já uma prática levada a cabo casuisticamente pela Direcção Nacional da PSP, mesmo não existindo ainda conteúdo programático para o reconhecimento dessa formação;
5. Considerando o livre-arbítrio e o casuísmo que vão imperando nesta matéria, e que são fruto precisamente da inexistência da referida regulamentação;

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, a seguinte informação:

1 – Para quando está prevista a publicação da portaria prevista no nº 3 do art.º 25º da Lei

nº 34/2013, de 16 de Maio?

2 - Que enquadramento regulamentar vai ser dado aos cursos correntemente acreditados pela DN-PSP, quer no caso de cursos ministrados em Portugal, quer de cursos ministrados no estrangeiro?

3 – Quais os cursos actualmente existentes, em Portugal, que conferem capacidade para o exercício de funções de segurança privada? São os mesmos suficientes para o número de candidatos que os procuram?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 24 de Maio de 2013

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)